

São Paulo, 21 de fevereiro de 2011.

Ilmo. Sr.

Diretor do Departamento Pessoal

Como é de seu conhecimento, a contribuição sindical é devida em favor do sindicato representativo da categoria profissional, conforme dispõe o artigo 579 da CLT. Cuida-se de contribuição obrigatória que deverá ser recolhida pela empresa na data estipulada sob pena prevista nos artigos 606 e 608 do texto consolidado.

O caráter tributário de tal contribuição impõe que sua cobrança não constitui uma opção de nenhuma entidade sindical, mas obrigação legal cujo descumprimento acarreta penalidades especificadas em lei.

A representação da categoria profissional dos professores da **rede privada** de ensino superior é exercida pelo **Sindicato dos Professores de São Paulo – SINPRO/SP**, conforme anexa Carta Sindical.

Destarte, as negociações coletivas, assistência prevista no parágrafo único do artigo 477 da CLT e todas as prerrogativas de representação sindical estipuladas no artigo 513, **na base territorial do município de São Paulo**, sempre foram exercidas exclusivamente pelo **SINPRO/SP**.

Em face do exposto, confiamos em esta empresa haverá de continuar cumprindo o mandamento legal disposto pelo artigo 582 da CLT.

Atenciosamente,
SINPRO-SP

A P O S T I L A

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, tendo em vista o requerido no processo MTb - 326.926/78, restringe a BASE TERRITORIAL INTERMUNICIPAL do "SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO" apenas ao município de "SÃO PAULO".

Em 29 de NOVEMBRO de 1979

ministro

A P O S T I L A

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, tendo em vista o que consta do processo MIPS-336.762/73, D E C L A R A que a BASE TERRITORIAL do "SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO" abrange os seguintes municípios: SÃO PAULO (sede), AGUADOS, AMERICANA, ARAÇATUBA, ATIBAIA, BASTOS, BATATAIS, BAURÓ, BEBEDOURO, BERNARDINO DE CAMPOS, BIRIGUI, BRAGANÇA PAULISTA, CAÇAPAVA, CAPELÂNDIA, CATANDUVA, CONCHAS, CRUZEIRO FRANCA, GUARATINGUETÁ, IGARAPAVA, ITAPETININGA, ITAPEVA, ITAPIRÁ, ITUVERAVA, JABOTICABAL, JACAREÍ, JUNDIAÍ, LINS, LORENA, ITATIBA, LUCÉLIA, MARILIA, MIRASSOL, MOGI DAS CRUZES, OLIMPIA, ORLÂNDIA, CURINHO, PIEDADE, PINDAMONHANGABA, PIRACAIA, PIRASSUNINGA, PIRATININGA, PORTO BELIZ, PRESIDENTE BERNARDES, PRESIDENTE PRUDENTE, PRESIDENTE WENCESLAU, RIBEIRÃO PRETO, SALTO GRANDE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SANTO AMARO, SANTO ANDRÉ, SÃO CARLOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO MARIANA, SÃO ROQUE, SÃO SIMÃO, SOROCABA, TAUBATÉ, TIEITÉ e VALINHOS, no Estado de São Paulo.

Em 23 de outubro de 1978

Amélio Brito

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO

FAZ SABER a quantos esta CARTA virem que, atendendo ao que requerer consta do processo MTb -

336.762/73 e a Portaria Ministerial nº 3.201 de 19/5/78 (D.O. de 22/5/78), determina a FUSÃO dos SINDICATOS "DOS PROFESSORES DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS DE SÃO PAULO" e "DOS PROFESSORES DE ENSINO COMERCIAL DE SÃO PAULO" com sede em SÃO PAULO no ESTADO DE SÃO PAULO, e a entidade desta resultante

, resolve aprovar o respectivo estatuto, e reconhecê-lo, sob a denominação de SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO

como sindicato representativo da categoria profissional diferenciada "PROFESSORES" integrante do 1º grupo de trabalhadores em estabelecimentos de ensino - do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura - na base territorial do Município de São Paulo com sede em SÃO PAULO no ESTADO DE SÃO PAULO - de acordo com o regime instituído pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

E, para firmeza, mandou passar a presente CARTA, que vai por ele assinada.

Brasília, 27 de junho de 1978

Amélio Brito

61

Referência: Processo n.º MTh. 336.762 de 1978

A presente CARTA fica registrada no livro 81 - - - - flo. 18 - - - -

Em 28 de junho de 1978

Marcos Soares

Agente Administrativo
(Cargo do Servidor)

CONFERE

Norma Dulce S. Santos

Norma Dulce da Silva Santos
Resp. Selo Uniao
Rp. S. - Mat. 1.096.827

VISTO

Luiz A. Alves
Diretor de Assis. Juríd.
Contencioso - COS

VISTO

Dea Ulmann Moraes
Dea Ulmann Moraes
Subsecretária de Assuntos Sindicais